



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 713/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.029214/2023-55

Objeto: Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "TELAS CIRÚRGICAS" (Materiais Médico-hospitalares/Penso - Dispositivo de fixação, Dispositivo para reparo de hérnia inguinal, Dispositivo para reparo de hérnia umbilical, Telas cirúrgicas, Tela separadora de tecidos e outros) para o exercício 2023/2024.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 28 de 15 de março de 2024, vem neste ato responder ao pedido de impugnação enviados por e-mail por empresa interessada, vejamos:

QUESTIONAMENTOS/RESPOSTAS - Pedido de Impugnação- Empresa "A" ([0047590464](#))

DOS PEDIDOS:

a) Pedido de impugnação apresentado pela empresa XXXXXXXXXX ([0035246364](#)):

I - Em suma a empresa impugnou o descritivo solicitado para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 15, 16, 17 e 18

(...)

III - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

1 – O deferimento da impugnação em evidência.

2 – A pertinente retificação do edital licitatório, quanto aos descritivos dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 15, 16, 17 e 18 de forma a evitar a restrição demasiada do descritivo do material, considerando, pelo menos, os descritivos com margem referentes aos nossos e aos produtos similares disponíveis no mercado, de forma que o certame tenha efetivamente um caráter competitivo, obedecendo os princípios que o regem, evitando-se um futuro recurso.

3 – Determinar-se a republicação do Edital, escoimado dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme o §3º do art. 24 do Decreto 10.024/19.

DAS ANÁLISES DOS ITENS IMPUGNADOS E POSICIONAMENTO DA CGPM:

a) ITEM 1: DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE 5MM COM 25 GRAMPOS ABSORVÍVEIS EM POLIDIOXANONA.

Dispomos de um fixador composto de um **polímero absorvível, poli (D,L) lactido tingido com D e C violeta nº 2**, que tem a mesma indicação, porém com 30 e 15 grampos .

Posicionamento CGPMI/SESAU-RO: Considerando que esta Central de Abastecimento gerencia o processo de compras para as unidades de saúde do estado de Rondônia, cujo descritivos solicitados são aprovados para atender as necessidades das mesmas;

Ao analisarmos o descritivo do fixador apresentado pela reclamante, embora alegue que possui a mesma indicação, porém com 30 e/ou 15 grampos, verificamos que trata-se de material com **composição (PDLA - derivado do ácido láctico), diferente da solicitada no edital**. Desta forma, somos do parecer que mantenha o descritivo solicitado.

b) ITEM 2: DISPOSITIVO PARA REPARO DE HÉRNIA INGUINAL,100% POLIPROPILENO, COMPOSTO POR: TELA ANTERIOR (LARGURA: 4,5 CM; COMPRIMENTO: 10 CM); CONECTOR (DIÂMETRO: 1,9 CM; ALTURA: 1,3 CM) E TELA POSTERIOR (DIÂMETRO: 10 CM).

A tela que possuímos tem a seguinte descrição: **tela tridimensional** de polipropileno, monofilamentar, sintética, com sistema duplo constituído de uma camada externo canelada e pétalas internas unidas em forma de cone, permite reparo anterior e posterior de hérnias inguinais e femorais. tamanho (3.8 cm x 5.0 cm).

Posicionamento CGPMI/SESAU-RO: Considerando a utilização dos itens nos centros cirúrgicos, informamos que as unidades de saúde foram consultadas quanto ao descritivo e quantitativo que atendem as suas demandas, dando origem ao solicitado na SAMS inicial ([0039415559](#)). Ao analisarmos o descritivo do **item que a reclamante possui, verificamos que o mesmo não atende ao tamanho solicitado**. Desta forma, somos do parecer que mantenha o descritivo solicitado.

c) ITEM 3: DISPOSITIVO PARA REPARO DE HÉRNIA INGUINAL,100% POLIPROPILENO, COMPOSTO POR: TELA ANTERIOR (LARGURA: 4,1 CM; COMPRIMENTO: 4,8 VARIAÇÃO+/-1 CM); CONECTOR (DIÂMETRO: 1,9 CM; ALTURA: 1,3 CM) E TELA POSTERIOR (DIÂMETRO: 7,5 CM)

Nosso produto e outros no mercado tem a seguinte descrição: tela tridimensional de polipropileno, monofilamentar, sintética, com sistema duplo constituindo de uma camada externo canelada e pétalas internas unidas em forma de cone, permite reparo anterior e posterior de hérnias inguinais e femorais. tamanho (4.1 cm x 4.8 cm), todavia apenas há uma marca que possui o conector.

Posicionamento CGPMI/SESAU-RO: Considerando a utilização dos itens nos centros cirúrgicos, informamos que as unidades de saúde foram consultadas quanto as especificações que atendem as suas demandas, dando origem ao solicitado na SAMS inicial ([0039415559](#)). Ao analisarmos o descritivo do **item que a reclamante possui, verificamos que o mesmo não atende ao tamanho solicitado**. Desta forma, somos do parecer que mantenha o descritivo solicitado.

d) ITEM 4: DISPOSITIVO PARA REPARO DE HÉRNIA UMBILICAL, PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, COM 4,3 CM DE DIÂMETRO, COMPOSTO POR: TELA DE POLIPROPILENO COM CAMADAS DE TELAS POLIDIOXANONA E CELULOSE OXIDADA REGENERADA.

A tela que dispomos tem a seguinte descrição: tela separadora de tecidos semi - absorvível, composta por uma face parietal de polipropileno monofilamentar de baixa gramatura e **uma face visceral revestida de Hidrogel (hialuronato de sódio, carboximetilcelulose e fibras de polietilenoglicol interligando as duas faces)** absorvido em 30 dias, tecnologia Sepra, possui anel de memória, o que facilita o implante intra-abdominal durante os reparos por via aberta de hérnias umbilicais, pequenas hérnias ventrais e fechamento de incisões de trocartes.

Posicionamento CGPMI/SESAU-RO: Ao analisarmos o descritivo do **dispositivo apresentado pela empresa Labnorte**, verificamos que **trata-se de material com composição diferente da solicitada no edital (Polidioxanona e celulose Regenerada)**. Desta forma, somos do parecer que mantenha o descritivo solicitado.

e) ITEM 5: DISPOSITIVO PARA REPARO DE HÉRNIA UMBILICAL, PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, COM 6,4 CM DE DIÂMETRO, COMPOSTO POR: TELA DE POLIPROPILENO COM CAMADAS DE TELAS **POLIDIOXANONA E CELULOSE OXIDADA REGENERADA**

A tela que dispomos tem a seguinte descrição: tela separadora de tecidos moles semi-absorvível, composta por uma face parietal de polipropileno monofilamentar de baixa gramatura e uma face visceral revestida de **Hidrogel** (hialuronato de sódio, carboximetilcelulose e fibras de polietilenoglicol interligando as duas faces) absorvido em 30 dias, tecnologia Sepra. Possui anel de memória, o que facilita o implante intra-abdominal durante os reparos por via aberta de hérnias umbilicais, pequenas hérnias ventrais e fechamento de incisões de trocartes.

Posicionamento CGPMI/SESAU-RO: Ao analisarmos o descritivo apresentado pela empresa Labnorte, verificamos que **o produto apresentado não contém na sua composição celulose oxidada, não atende ao solicitado**. Desta forma, considerando que os dispositivos são utilizados nas cirurgias de reparo de hérnia, somos do parecer que mantenha o descritivo solicitado, para atender as necessidades das unidades hospitalares demandantes.

f) ITEM 6: DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE TELAS PARA REPARO CONVENCIONAL DE HÉRNIAS DA PAREDE ABDOMINAL COM HASTE DE APROXIMADAMENTE 19 CM DE COMPRIMENTO E ANGULAÇÃO DE 30°, COM **20 GRAMOS** ABSORVÍVEIS NA COR VIOLETA, COMPOSTOS DE POLIDIOXANONA, GLICOLIDA E LACTIDA, COM FORMATO DE **DUPLA ÂNCORA** MEDINDO 7,2MM DE COMPRIMENTO.

Na forma como está solicitado o descritivo, há o direcionamento para a marca/empresa Johnson e Johnson, produto Secure Strap (ethicon), pois apenas essa marca possui o formato de dupla âncora. Não se sabe o porquê o item não possui sequer certa margem de grampos, pelo menos para mais, visto que se os preços forem competitivos entre si, a empresa que entregasse grampos em número superior, estaria favorecendo a administração, o que é permitido por lei e não a lesando, no caso de o produto possuir menos.

Posicionamento CGPMI/SESAU-RO: Ao analisarmos todo o exposto pela reclamante, verificamos que a especificação solicitada no edital (**DUPLA ÂNCORA**) tem a finalidade de **conferir melhor fixação para a tela**, desta forma para atender as necessidades das cirurgias de hérnias é necessário que o dispositivo de fixação atende ao solicitado.

Quanto ao questionamento sobre o quantitativo de grampos disponíveis no dispositivo, entendemos não existir impedimento na aceitação para mais, considerando que o produto apresentará qualidade superior ao solicitado. Desta forma, somos do parecer que mantenha o descritivo solicitado.

g) ITEM 10: TELA PLANA DE 50% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO **NAO ABSORVIVEL** E 50% POLIGLECAPRONE **ABSORVIVEL, PARCIALMENTE ABSORVIVEL**, MEDINDO 15CM X 15 CM.

Dispomos de uma tela que tem a mesma indicação, porém é monofilamentar e totalmente permanente.

Posicionamento CGPMI/SESAU-RO: Considerando que o descritivo solicitado para o item nº10, solicita tela plana cuja composições apresentem características não absorvível, absorvível e parcialmente absorvível, verificamos que **o material apresentado pela empresa Labnorte**, sendo uma **tela totalmente permanente com composição diferente da solicitada, não atende ao solicitado**, Desta forma, somos do parecer que mantenha o descritivo solicitado.

h) ITEM 11: TELA PLANA DE 50% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO **NAO ABSORVIVEL** E 50% POLIGLECAPRONE **ABSORVIVEL, PARCIALMENTE ABSORVIVEL**, MEDINDO 30 CM X 30 CM

Dispomos de uma tela que tem a mesma indicação, porém é monofilamentar e totalmente permanente.

Posicionamento CGPMI/SESAU-RO: Considerando que o descritivo solicitado para o item nº11, solicita tela plana cuja composições apresentem características não absorvível, absorvível e parcialmente absorvível, verificamos que **o material apresentado pela empresa Labnorte, não atende ao solicitado, sendo uma tela totalmente permanente com composição diferente da solicitada.** Desta forma, somos do parecer que mantenha o descritivo solicitado.

i) ITEM 15: TELA SEPARADORA DE TECIDO PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, **COMPOSTA DE POLIDIOXANONA, CELULOSE OXIDADA REGENERADA, POLIPROPILENO BIOCAMPATIVEL**, MEDINDO **15 CM X 15 CM**, EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA

Dispomos de uma tela que tem a mesma indicação, por ser dupla face, porém, o tamanho que possuímos é de 15.2x20.3 cm e monofilamentar. (O que segundo estudos é comprovado como menos risco de contaminação/rejeição da tela pelo corpo humano). A tela que dispomos tem a seguinte descrição: tela separadora de tecido semiabsorvível, composta por uma face parietal de polipropileno monofilamentar e uma face visceral revestida de Hidrogel (Hialuronato de sódio, carboximetilcelulose e fibras de polietilenoglicol interligando as duas faces) absorvido em 30 dias. Desenvolvida com tecnologia Sepra para cirurgias intraabdominais e via laparoscópica ou aberta.

Posicionamento CGPMI/SESAU-RO: Ao analisarmos o descritivo apresentado pela empresa, verificamos que **o produto apresentado, além de possuir tamanhos diferentes do solicitado, não contém na sua composição celulose oxidada, não atende ao solicitado.** Desta forma, considerando que as telas solicitados são utilizados nas cirurgias de reparo de hérnia, somos do parecer que mantenha o descritivo solicitado, para atender as necessidades das unidades hospitalares demandantes.

j) ITEM 16: TELA SEPARADORA DE TECIDO PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, COMPOSTA DE **POLIDIOXANONA, CELULOSE OXIDADA REGENERADA, POLIPROPILENO BIOCAMPATIVEL**, MEDINDO **30,5 X 30,5 CM**, EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA

Dispomos de uma tela que tem a mesma indicação, por ser dupla face, porém o tamanho é de 30.5x35.6 cm e monofilamentar (O que segundo estudos é comprovado como menos risco de contaminação/rejeição da tela pelo corpo humano). A tela que dispomos tem a seguinte descrição: tela separadora de tecido semiabsorvível, composta por uma face parietal de polipropileno monofilamentar e uma face visceral revestida de Hidrogel (Hialuronato de sódio, carboximetilcelulose e fibras de polietilenoglicol interligando as duas faces).

Posicionamento CGPMI/SESAU-RO: Ao analisarmos o descritivo apresentado pela empresa, verificamos que **o produto apresentado, além de apresentar tamanhos diferentes do solicitado, não contém na sua composição celulose oxidada, não atende ao solicitado.** Desta forma, considerando que as telas separadoras são utilizados nas cirurgias de reparo de hérnia, somos do parecer que matenha o descritivo solicitado, para atender as necessidades das unidades hospitalares.

k) ITEM 17: TELA **POLIÉSTER MULTIFILAMENTAR** DUPLA FACE COM BARREIRA ABSORVÍVEL PARA PREVENÇÃO DE ADERÊNCIAS EM CIRURGIAS INTRAPERITONEAIS. TELA COMPOSTA CONSTITUÍDA POR **POLIÉSTER MULTIFILAMENTAR TRIDIMENSIONAL** PARA O REFORÇO DAS PAREDES, **REVESTIDA COM UMA PELÍCULA ABSORVÍVEL**, CONTÍNUA E HIDRÓFILA NUMA DAS FACES. **TAMANHO 15 X 20 CM.(VARIAÇÃO+/-1CM);**

Dispomos de uma tela que tem a mesma indicação, por ser dupla face, tamanho 15x20 cm e monofilamentar, revestido de hidrogel (O que segundo estudos é comprovado como menos risco de contaminação/rejeição da tela pelo corpo humano). A tela que dispomos tem a seguinte descrição: tela separadora de tecido semiabsorvível, composta por uma face parietal de polipropileno monofilamentar e uma face visceral revestida de Hidrogel (Hialuronato de sódio,

carboximetilcelulose e fibras de politilenoglicol interligando as duas faces) absorvido em 30 dias. Desenvolvida com tecnologia Sepra para cirurgias intrabdominais e via laparoscópica ou aberta.

Posicionamento CGPMI/SESAU-RO: Ao analisarmos o descritivo apresentado pela empresa, verificamos que **o produto do qual a empresa Labnorte possui é composto por polipropileno monofilamentar, não atende ao solicitado (Poliéster Multifilamentar)**. Desta forma, somos do parecer que mantenha o descritivo solicitado, para atender as necessidades das unidades hospitalares.

I) ITEM 18: TELA POLIÉSTER MULTIFILAMENTAR DUPLA FACE COM BARREIRA ABSORVÍVEL PARA PREVENÇÃO DE ADERÊNCIAS EM CIRURGIAS INTRAPERITONEAIS. TELA COMPOSTA CONSTITUÍDA POR POLIÉSTER MULTIFILAMENTAR TRIDIMENSIONAL PARA O REFORÇO DAS PAREDES, REVESTIDA COM UMA PELÍCULA ABSORVÍVEL, CONTÍNUA E HIDRÓFILA NUMA DAS FACES. TAMANHO 30 X 35 CM.(VARIACÃO+/-1CM);

Dispomos de uma tela que tem a mesma indicação, por ser dupla face, tamanho 30x35 cm e monofilamentar, revestido de Hidrogel (O que segundo estudos é comprovado como menos risco de contaminação/rejeição da tela pelo corpo humano).

Nosso produto tem a seguinte descrição: tela separadora de tecido semiabsorvível, composta por uma face parietal de polipropileno monofilamentar e uma face visceral revestida de Hidrogel (Hialuronato de sódio, carboximetilcelulose e fibras de politilenoglicol interligando as duas faces) absorvido em 30 dias. Desenvolvida com tecnologia Sepra para cirurgias intra-abdominais e via laparoscópica ou aberta.

Posicionamento CGPMI/SESAU-RO: Ao analisarmos o descritivo apresentado pela empresa, verificamos que **o produto do qual a empresa Labnorte possui é composto por polipropileno monofilamentar, não atende ao solicitado (Poliéster Multifilamentar)**. Desta forma, somos do parecer que matenha o descritivo solicitado, para atender as necessidades das unidades hospitalares.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Desta forma retornamos o processo em tela para prosseguimento de feitos.

Sem mais para o momento, subscrevemos o presente expediente.

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente)

JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA

Farmacêutica/Gerente

CGPM/SESAU-RO

(assinado eletronicamente)

JEFERSON FREITAS LOPES

Coordenador

CGPM/SESAU-RO

RESPOSTA elaborada pela SESAU-CGPMNPL - Núcleo de Processos Licitatórios ([0047621407](#)).

Pelo exposto, permanece INALTERADOS os edital e seus anexos já publicados, MANTENDO a abertura conforme previsto, cito o dia 18 de abril de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 16/04/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047809660** e o código CRC **6E0EF9E4**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0036.029214/2023-55

SEI nº 0047809660

Criado por [85384186291](#), versão 16 por [85384186291](#) em 16/04/2024 11:50:13.